



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Água Branca, CNPJ Nº 12.350.153/0001-48
Rua Cônego Nicodemos, 17, Centro, Água Branca/AL – CEP: 57.490-000



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021
Processo Administrativo nº 02190011/2021

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA/AL por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, por intermédio de seu Pregoeiro designado pela Portaria nº 010, de 01 de janeiro de 2021, sediada à Rua Cônego Nicodemos, 17, Centro – Água Branca/AL, CEP: 57490-000 – Água Branca/AL, CNPJ nº 12.350.153/0001-48, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO na forma PRESENCIAL, do tipo menor preço por ITEM nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e 147/2014 e 155/2016, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007 e 8.538 de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subordinando-se as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A sessão pública de Pregão na forma PRESENCIAL terá início com abertura dos envelopes de Propostas de Preço e Documentos de Habilitação, no dia, hora e endereço abaixo discriminados.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM;

DATA DO CERTAME: **16 DE MARÇO DE 2021**

HORÁRIO: **09H00MIN**

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, Rua Conego Nicodemos, 17 – Centro – Água Branca/AL, CEP – 57490-000.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A FAMÍLIAS CARENTES E CADASTRADAS NO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA/AL**, através do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme condições, quantidades e especificações contidas no ANEXO I deste Edital.

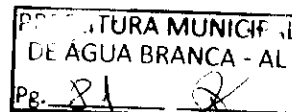
1.2. A licitação será dividida em itens, de acordo com a planilha constante no Termo de Referência (Anexo I).

2. DOS ANEXOS



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Água Branca, CNPJ Nº 12.350.153/0001-48
Rua Cônego Nicodemos, 17, Centro, Água Branca/AL – CEP: 57.490-000



2.1 São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II - Modelo de declaração de cumprimento do edital, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520 de 17/07/2002;

ANEXO III – Modelo Declaração relativa ao trabalho de menores, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99);

ANEXO IV – Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO V – Modelo de Credenciamento;

ANEXO VI – Modelo de Declaração de fatos impeditivos;

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO VIII – Minuta de Contrato.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus anexos;

3.1.1 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas;

3.1.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.1.2.1 Concorratórias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.1.2.2 Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

3.1.2.3 Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição, e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.1.2.4 Estrangeiras que não funcionem no País.

3.1.2.5 As microempresas ou empresas de pequeno porte, para se utilizarem dos benefícios introduzidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, 147/2014 e 155/2016 deverão comprovar sua condição através da apresentação de declaração.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 – Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, o proponente poderá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação (Anexo 04), respondendo o mesmo pela representada.

4.2 – O credenciamento ocorrerá na mesma data e local mencionados no preâmbulo do edital.

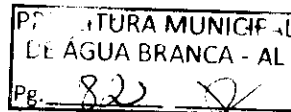
4.2.1 – O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como possa manifestar interesse recursal.

4.2.2 – Para a efetivação do Credenciamento o representante do proponente exibirá ao Pregoeiro qualquer documento de identidade emitido por órgão público, juntamente com documento que o credencie (Anexo V), que o autorize a participar especificamente deste



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Água Branca, CNPJ Nº 12.350.153/0001-48
Rua Cônego Nicodemos, 17, Centro, Água Branca/AL – CEP: 57.490-000



Pregão ou instrumento procuratório público, que o autorize a responder pelo proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente, acompanhado de Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo VII).

4.2.3 – Caso o representante presente faça parte do quadro social da empresa licitante, o mesmo deverá apresentar cópia do contrato social da empresa para fins de verificação do fato, acompanhado Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo VII).

4.3 – Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 A Proposta de Preços e os documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora, determinados, em 02 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:

a) Envelope A: Proposta de Preços, envelopes fechados e rubricados nos fechos.

ENVELOPE “A” – PROPOSTAS DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2021
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ:

ENVELOPE “B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
EDITAL DO PREGÃO Nº xx/2021
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ:

5.2 Os interessados deverão, após o credenciamento, apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme previsto no inciso VII do artigo 4º da Lei 10.520/2002. A mesma deverá ser entregue em separado dos envelopes de “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação”, modelo Anexo II;

5.3 Na Proposta de Preços, deverá :

a) preço cotado de forma unitária (com duas casas decimais após a vírgula), por item, com indicação das unidades citadas neste edital, incluso no preço oferecido a respectiva carga tributária da sua UF e o valor do frete. Nas condições propostas deverá constar a alíquota correspondente ao ICMS da Unidade Federada da empresa;



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Água Branca, CNPJ Nº 12.350.153/0001-48
Rua Cônego Nicodemos, 17, Centro, Água Branca/AL – CEP: 57.490-000

PREFEITURA MUNICIPAL
DE AGUA BRANCA - AL
Pg. 83

- b) declaração em papel timbrado com CNPJ da pessoa jurídica, indicando o nome, qualificação, endereço e CPF do seu representante legal que assinará o contrato;
- c) prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega das propostas e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor;
- d) designação do número desta licitação;
- e) declarar, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, de que, nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transporte e entrega da mercadoria e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita compra do objeto da licitação. O Município não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;
- 5.4. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.
- 5.5. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste edital.
- 5.6. Ficam vedadas:
 - a) a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada a outra empresa;
 - b) a cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste edital.
- 5.7. A proposta deve conter o valor unitário, bem como o valor total dos produtos.
- 5.8. Não serão admitidos os produtos em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou deteriorações na data da entrega.
- 5.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

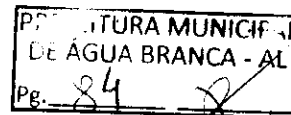
6. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE B

- 6.1. Os licitantes deverão apresentar no envelope B – “Documentos para Habilitação”, que demonstrem atendimento às exigências indicadas neste item.
- 6.2. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação:
 - 6.2.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
 - a) registro comercial e cédula de identidade, no caso de empresa individual;
 - b) ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor acompanhado da última alteração, se houver devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores, devendo o objeto social ser compatível com o objeto da licitação;
 - b.1) Em se tratando de alteração consolidada, esta deverá conter todas as cláusulas atribuídas por lei, em vigor, neste caso não será necessária a apresentação do primeiro Contrato social.
 - b.1.1) Se a alteração consolidada se encontrar desatualizada, o interessado deverá juntar, além desta, as modificações posteriores.



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Água Branca, CNPJ Nº 12.350.153/0001-48
Rua Cônego Nicodemos, 17, Centro, Água Branca/AL – CEP: 57.490-000



b.1.2) Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante.

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) Cédula de identidade e CPF dos sócios da empresa;

6.2.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

b) **Certidão Simplificada** atualizada emitida pela Junta Comercial para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, emitida com prazo máximo de 60 (sessenta) dias da data da abertura da sessão do pregão.

c) **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou Municipal**, relativo ao domicílio ou a sede do licitante;

d) **Prova de regularidade para com as fazendas federal** (certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da união), **estadual e municipal**, esta última da sede da proponente;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço - **FGTS**, através de Certificado de Regularidade Fiscal emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.

6.2.1.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

6.2.1.3.1 - Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias da data prevista para a realização da sessão pública.

Em caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial deverá ser juntada a documentação comprobatória do plano de recuperação judicial deferido pela autoridade judiciária competente ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente

6.2.1.4 Relativos à Qualificação Técnica:

7.2.1.4.1 Documentos que comprovem Habilitação Técnica da licitante para atendimento às exigências do objeto licitado:

6.2.1.4.2 Atestado(s) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado em papel timbrado e carimbado, que comprove que a licitante forneceu os materiais/produtos pertinentes com o objeto deste pregão.

6.2.1.5 - DEMAIS DOCUMENTOS:

6.2.1.5.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo em **ANEXO**.



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Água Branca, CNPJ Nº 12.350.153/0001-48
Rua Cônego Nicodemos, 17, Centro, Água Branca/AL – CEP: 57.490-000



- 6.2.1.5.2.** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, conforme **ANEXO**.
- 6.2.1.5.3.** Alvará Sanitário, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal do Município em que estiver estabelecida a empresa (Somente para empresas que participarem dos itens 01, 02 e 03).
- 6.2.1.5.5.** Apresentação de alvará de localização e funcionamento emitido pelo Município em que a empresa participante do certame se encontra localizada.
- 6.3. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentados os respectivos originais para conferência pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, na sessão.
- 6.4. Serão aceitas as certidões, em original, obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as as verificações, caso necessário.
- 6.5. Os documentos que não tiverem data de validade serão considerados válido se emitido nos 60 (sessenta) dias anteriores à data da entrega dos envelopes.
- 6.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 6.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 6.6.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior implicará **decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Ata, ou revogar a licitação.
- 6.7. Se a **empresa licitante** se enquadrar, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2001, como **MICROEMPRESA (ME)** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**, **deverá a mesma, no momento do credenciamento, apresentar, também, a declaração constante do modelo posto no anexo.** Se, todavia, a referida declaração não estiver de posse do representante legal da empresa, o mesmo deverá declarar publicamente a(o) **Pregoeiro(a)** que a sua empresa se enquadra em uma dessas hipóteses, devendo tal afirmação ficar expressamente consignada em Ata.
- 6.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, ou ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/2006, ou à elaboração independente de proposta, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

7. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Água Branca, CNPJ Nº 12.350.153/0001-48
Rua Cônego Nicodemos, 17, Centro, Água Branca/AL – CEP: 57.490-000



- 7.1 A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preço de interesse do licitante e os documentos que a instruírem será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e o Decreto nº 1.424/2003 e, subsidiariamente, com as normas da Lei 8.666/93 e suas modificações e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado;
- 7.2 No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do inciso IV, artigo 11, do Anexo I do Decreto nº 1.424/2003, e para a prática dos demais atos do certame, conforme item 3 deste Edital.
- 7.3 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.
- 7.4 Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

8. DA SESSÃO - DO CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

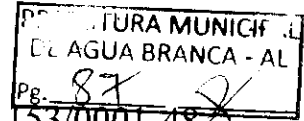
- 8.1. No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, COMPROVANDO, possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance) e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- 8.2. Aberta a sessão, o representante legal ou seu procurador entregará ao pregoeiro, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 (ANEXO IV) e, em envelopes separados, a proposta e a documentação de habilitação.
- 8.3. O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes “A”, contendo as propostas, que deverão ser rubricadas por ele e pelos representantes das licitantes presentes, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, sendo classificadas as propostas dos licitantes de menor preço por item e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço, para o item licitado.
- 8.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 8.5. O julgamento da presente licitação será processado, segundo o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** e observado o disposto no item anterior, de acordo com o qual será classificada em primeiro lugar, constituindo-se a proposta mais vantajosa para o Município, aquela que atender aos fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste Edital e ofertar o preço por item de menor valor.
- 8.6. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Água Branca, CNPJ Nº 12.350.153/0001-48

Rua Cônego Nicodemos, 17, Centro, Água Branca/AL – CEP: 57.490-000

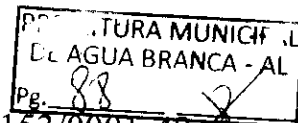


- decrecentes. Os lances verbais serão feitos para cada item até o encerramento do julgamento destes.
- 8.7. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 8.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.9. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total do item, inferiores à proposta de menor preço.
- 8.10. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, e o pregoeiro decidirá motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.
- 8.11. Declarada encerrada a etapa competitiva, ordenadas as propostas o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação - "B" - do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 8.12.1. Na apreciação e no julgamento das propostas não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento, nem serão permitidas ofertas baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se o licitante, a executar as condições da proposta apresentada.
- 8.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o(s) item(ns) - objeto do certame.
- 8.13.1 Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o pregoeiro negociar, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 8.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- 8.14.1. Serão desclassificadas as propostas que:
- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
 - b) apresentem valores manifestamente excessivos ou manifestamente inexequíveis;
 - c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento;
- 8.15. Nas situações previstas nos incisos 8.10, 8.11. e 8.14, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 8.16. O licitante declarado vencedor deverá apresentar ao pregoeiro, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento da sessão pública do pregão, nova proposta escrita acompanhada de nova planilha de preços, observando o disposto no item 5, em conformidade com o anexo deste edital e de acordo com o correspondente item adjudicado.



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Água Branca, CNPJ Nº 12.350.153/0001-48
Rua Cônego Nicodemos, 17, Centro, Água Branca/AL – CEP: 57.490-000



- 8.17. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.
- 8.18. As omissões irrelevantes não ensejarão a desclassificação do licitante vencedor, salvo se causarem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais proponentes.
- 8.19. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 8.19.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 8.20. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.20.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 8.20.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 8.20.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 8.20.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.20.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no *caput* deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 8.20.5. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, em havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio.
- 8.20.6. No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

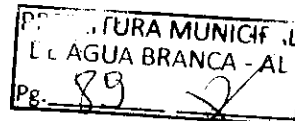
9. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- 9.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recursos, o pregoeiro opinará pelo registro do valor do objeto licitado, o que posteriormente o resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.
- 9.2. Após a adjudicação do objeto e a homologação do resultado do certame licitatório, o licitante vencedor será notificado para assinar o contrato no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, devendo iniciar o fornecimento dos produtos de acordo com as autorizações emitidas pela Administração.
- 9.3. É facultado ao Município, quando o(s) vencedor(es) não entregar(em) os itens descritos neste pregão, no prazo estipulado neste edital ou não apresentar situação regular para cumprimento da ordem de fornecimento no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a cumprir sua proposta, convocar os LICITANTES



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Água Branca, CNPJ Nº 12.350.153/0001-48
Rua Cônego Nicodemos, 17, Centro, Água Branca/AL – CEP: 57.490-000



remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

9.4. A proposta da vencedora deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

10. DOS RECURSOS

10.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, sendo tal manifestação reduzida a termo na ata da sessão do pregão, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1. A petição recursal poderá ser feita na sessão, e se oral, será reduzida a termo em Ata.

10.2. Os recursos interpostos posteriormente ao dia da sessão, deverão observar os seguintes requisitos:

- a) Serem datilografados/ digitados e devidamente fundamentados;
- b) Serem dirigidos ao Pregoeiro;
- c) Serem assinados pelo representante legal da recorrente ou por Procurador devidamente habilitado;
- d) serem protocolados na Prefeitura Municipal de Água Branca/AL, no Departamento de Protocolo situado na Rua Cônego Nicodemos nº 17, Centro, Água Branca/AL.

10.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará em decadência do direito de recurso, e, adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor.

10.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11. DA RESCISÃO

A rescisão ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

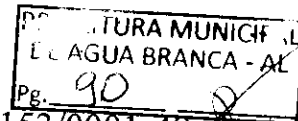
- a) Recusar-se a assinar o contrato ou a entregar os itens licitados, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) Entregar os itens licitados com atraso superior ao prazo fixado na Ordem de Fornecimento;
- c) Falir ou dissolver-se;
- d) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Água Branca/AL.

12. DAS CONTRATAÇÕES



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Água Branca, CNPJ Nº 12.350.153/0001-48
Rua Cônego Nicodemos, 17, Centro, Água Branca/AL – CEP: 57.490-000



- 12.1. O licitante vencedor será convocado e terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para assinar o contrato, contados do recebimento da convocação, conforme minuta constante do **ANEXO VIII**, que integra este edital.
- 12.2. É facultado à Prefeitura Municipal de Água Branca/AL, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, pela ordem de classificação.
- 12.3. Para possibilitar os pagamentos, a contratada deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, juntamente com a Nota Fiscal, as certidões negativas de débitos para com a seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), ou com efeito equivalente.
- 12.4. O prazo de vigência do contrato será de 03 (três) meses, iniciando a partir da data de sua assinatura.
- 12.5. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, fica o licitante liberado dos compromissos assumidos.
- 12.6. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, pelos motivos constantes no artigo 78, incisos I a XVII, e parágrafo único da Lei Federal nº. 8.666/93, observadas as disposições contidas nos artigos 79 e 80, da mesma lei.

13. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 13.1. O Fornecedor deverá entregar os itens licitados, em até 01(um), contados do recebimento da ordem de fornecimento pela Contratada, devendo ser entregue no local indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
- 13.2. O recebimento dos itens licitados será confiado por um servidor autorizado pela Secretaria requisitante, em confronto com a fatura e nota fiscal, juntas em 03 (três) vias, para fins de pagamento.
- 13.3. A aceitação do objeto desta licitação somente será efetivada após ter sido o mesmo examinado e considerado em condições de uso, ficando a empresa fornecedora obrigada a substituir os itens considerados em que se verificarem vícios, defeitos ou deteriorações na data da entrega.
- 13.4. Na hipótese de em que se verificarem vícios, defeitos ou deteriorações na data da entrega dos itens, este deverá ser recolhido pela Contratada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação do Setor Requisitante.
- 13.5. Fornecer os itens, dentro das normas e com validade mínima de 06 (seis) meses, contados da data de fabricação.
- 13.6. Responsabilizar pelo transporte e descarregamento do objeto, de seu estabelecimento até o local determinado, zelando para que sejam entregues em perfeito estado, sem ônus para a Contratante.

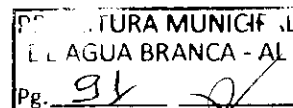
14. DOS PRAZOS

- 14.1 - A licitante vencedora terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação/comunicação para assinar o termo de contrato, conforme minuta constante do **ANEXO VIII** que integra este Edital.



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Água Branca, CNPJ Nº 12.350.153/0001-48
Rua Cônego Nicodemos, 17, Centro, Água Branca/AL – CEP: 57.490-000



14.2 - O fornecimento dos itens, será efetuado mediante a apresentação da Ordem de fornecimento assinada pelo responsável indicado pela Contratante.

14.3 - Recebida à ordem de fornecimento, a **CONTRATADA** terá até (01) um dia útil para entregar os itens, no local indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

15. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

15.1. A **Prefeitura Municipal de Água Branca/AL** pagará pelo fornecimento os preços unitários constantes da planilha da vencedora, em real, multiplicados pelas quantidades efetivamente entregues e aferidas.

15.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) contados do adimplemento da requisição/ordem de fornecimento, com apresentação de Nota Fiscal, desde que os itens tenham sido inspecionados e aceitos pelo servidor autorizado pela Secretaria municipal de Assistência Social.

15.3. A Nota Fiscal apresentada deverá estar acompanhada da Certidão Negativa de Débito relativa a débitos previdenciários ou Certidão Positiva com efeitos Negativa de Débitos Previdenciários e CRF do FGTS, atualizados, caso contrário ocorrerá à paralisação do pagamento, sobre o qual não incidirão juros de mora ou correção monetária.

15.4. Se os documentos mencionados no item 6.2 estiverem com validade vencida até a data do pagamento, a **CONTRATADA** deverá providenciar e apresentar nova documentação, sem a qual o referido pagamento ficará retido.

16. DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS E ACRÉSCIMOS

16.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

16.2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro dos preços dos produtos registrados, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei de Licitações, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, o fornecedor contratado em hipótese alguma poderá paralisar o fornecimento.

17. DAS SANÇÕES

17.1. A recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais licitados, dentro do prazo estabelecido pela **Secretaria Municipal de Assistência Social de Água Branca/AL**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, o que se aplica aos licitantes remanescentes, de que trata o item 17.2.

17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da presente licitação, garantida a prévia defesa, o Município aplicará ao contratado as seguintes sanções:

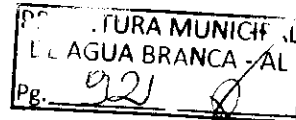
a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) do valor do produto constantes da ordem de fornecimento, conforme proposta da vencedora;



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Água Branca, CNPJ Nº 12.350.153/0001-48
Rua Cônego Nicodemos, 17, Centro, Água Branca/AL – CEP: 57.490-000



c) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Água Branca/AL, no prazo de 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública na forma prevista no inciso IV, Art. 87, da Lei nº 8.666/93.

17.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, pelo Município, facultando a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo, conforme estabelecido no § 3º, art. 87 da Lei nº 8.666/93.

17.4. O atraso injustificado no fornecimento do(s) produto(s) descrito neste edital sujeitará a multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

I - 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia;

II - 10% (dez por cento) após ultrapassado o prazo da alínea anterior.

17.5. As multas a que se refere esta Cláusula incidem sobre o valor dos produtos constantes da Ordem de Fornecimento, e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Água Branca/AL ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

17.6. Considera-se ocorrência passível de multa:

a) atraso na entrega dos materiais ora licitados, após o encaminhamento da ordem de fornecimento pela Contratante à Contratada;

b) impedir a realização da fiscalização.

17.7. Ocorrendo a inexecução de que trata o item 17.2, reserva-se ao Órgão contratante o direito de optar sucessivamente pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando, em seguida, à Prefeitura Municipal de Água Branca/AL, para as providências cabíveis.

17.8. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

17.9. A aplicação das penalidades previstas nessa cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Água Branca/AL.

18. DAS RESPONSABILIDADES

18.1. Será de responsabilidade da empresa **CONTRATADA**:

18.1.1. Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento.

18.1.2. A CONTRATADA deverá tomar os cuidados necessários à perfeita execução do Contrato.

18.1.3. A Contratada deverá entregar os itens licitados, de forma única, no prazo máximo de 01 (um) dia útil contados do recebimento da ordem fornecimento pela Contratada, de acordo com as necessidades, devendo ser entregue no local indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social

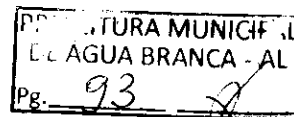
18.1.4. O recebimento dos itens será confiado a um servidor designado pela secretaria municipal solicitante, que deverá exigir o fiel cumprimento do que estipula a ordem de fornecimento, em confronto com a fatura e nota fiscal, juntas em 3 (três) vias, para fins de pagamento.

18.1.5. A aceitação do objeto desta licitação somente será efetivada após ter sido o mesmo examinado e considerado em condições de uso, ficando a empresa fornecedora



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Água Branca, CNPJ Nº 12.350.153/0001-48
Rua Cônego Nicodemos, 17, Centro, Água Branca/AL – CEP: 57.490-000



obrigada a substituir os itens em que se verificarem vícios, defeitos ou deteriorações na data da entrega.

18.1.6. Na hipótese de em que se verificarem vícios, defeitos ou deteriorações na data da entrega dos produtos este deverá ser recolhido pela Contratada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação do Setor Requisitante.

18.1.9. Responsabilizar pelo transporte e descarregamento do objeto, de seu estabelecimento até o local determinado, zelando para que sejam entregues em perfeito estado, sem ônus para a Contratante.

18.1.10. Fornecer o produto dentro das normas e garantias nacionais e internacionais.

18.1.11. Todos os custos de fornecimento e substituição dos produtos serão de responsabilidades da Contratada.

18.1.12. As despesas relativas ao fornecimento, impostos, taxas, fretes, seguros e descontos deverão ser incluídos no preço global.

18.1.13. Deverá responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas em razão do fornecimento objeto do contrato.

18.1.14. Deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Água Branca ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.

18.1.15. O FORNECEDOR deverá manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS, bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.

18.2. Será de responsabilidade do **ORGÃO**:

18.2.1. Encaminhar a Ordem de Fornecimento à Contratada de acordo com as suas necessidades.

18.2.2. Realizar análise da qualidade dos produtos fornecidos.

18.2.3. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no item 15.2 deste Pregão Presencial.

18.2.4. Fiscalizar os produtos entregue e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

18.2.5. Informar à Contratada o nome do funcionário responsável pela assinatura das autorizações de fornecimento.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

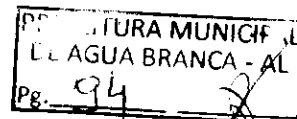
Funcional Programática / Elemento de Despesa

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 2.0600.0660



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Água Branca, CNPJ Nº 12.350.153/0001-48
Rua Cônego Nicodemos, 17, Centro, Água Branca/AL – CEP: 57.490-000



Funcional Programática: 08.122.0001.6010 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social
Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00.00.00.0010 – Material de Distribuição Gratuita.

20. DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS APLICÁVEIS ÀS MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS

20.1. Consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I – no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

II – no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

20.1.1. Considera-se receita bruta, para fins do disposto no item 20.1, o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

20.1.2. No caso de início de atividade no próprio ano-calendário, o limite a que se refere o item 20.1 será proporcional ao número de meses em que a microempresa ou a empresa de pequeno porte houver exercido atividade, inclusive as frações de meses.

20.1.3. O enquadramento do empresário ou da sociedade simples ou empresária como microempresa ou empresa de pequeno porte bem como o seu desenquadramento não implicarão alteração, denúncia ou qualquer restrição em relação a Atas por elas anteriormente firmados.

20.1.4. Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do item 20.1 deste Edital;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do item 20.1 deste Edital;
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do item 20.1 deste Edital;
- f) constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Água Branca, CNPJ Nº 12.350.153/0001-48
Rua Cônego Nicodemos, 17, Centro, Água Branca/AL – CEP: 57.490-000



- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) constituída sob a forma de sociedade por ações.

20.1.5. O disposto nas alíneas itens d e g do subitem 20.1.4 não se aplica à participação no capital de cooperativas de crédito, bem como em centrais de compras, bolsas de subcontratação, no consórcio previsto na Lei Complementar nº 123/2006, e associações assemelhadas, sociedades de interesse econômico, sociedades de garantia solidária e outros tipos de sociedade, que tenham como objetivo social a defesa exclusiva dos interesses econômicos das microempresas e empresas de pequeno porte.

20.1.6. Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte incorrer em alguma das situações previstas nas alíneas do subitem 20.1.4 deste Edital, será excluída do regime de que trata a Lei Complementar nº 123/2006, com efeitos a partir do mês seguinte ao que incorrida a situação impeditiva.

20.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, que participarem deste Pregão Presencial, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

20.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado ao licitante, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que este for declarado o vencedor do presente certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

20.2.1.1. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 20.2.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

21. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO CERTAME

21.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

21.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação deste procedimento licitatório.

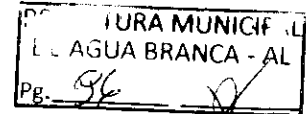
22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições das Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93, com as alterações posteriores, do Decreto



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Água Branca, CNPJ Nº 12.350.153/0001-48
Rua Cônego Nicodemos, 17, Centro, Água Branca/AL – CEP: 57.490-000



Municipal nº 652/2017 e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

22.2. As reuniões de abertura dos envelopes serão sempre públicas.

22.3. A Equipe de Apoio poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Tais aditamentos, modificações ou revisões, serão encaminhadas através de e-mail e divulgação nos órgãos de imprensa do Estado a todos os interessados que tenham adquirido o Edital desta licitação, e na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será dada divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

22.4. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.5. Reserva-se ao pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

22.6. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a data da abertura desta licitação;
- b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

22.7. Não serão permitidos a retirada dos envelopes apresentados e/ou o cancelamento de propostas, pelos licitantes, após a sua entrega.

22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

22.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.10. Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.

22.11. Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, poderão ser obtidos junto à Equipe de Apoio, no horário de 08h às 13:30h.

22.12 - Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93.

22.13. Para efeito da presente licitação será considerado o horário oficial de Brasília.

22.14. Todas as Decisões Administrativas do presente certame serão devidamente publicadas no Diário Oficial do Município.

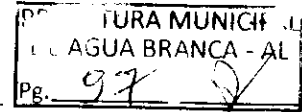
Água Branca/AL, 04 de março de 2021.

RUI LIMA BARBOZA
Pregoeiro



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Água Branca, CNPJ Nº 12.350.153/0001-48
Rua Cônego Nicodemos, 17, Centro, Água Branca/AL – CEP: 57.490-000



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Este termo de referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A FAMÍLIAS CARENTES E CADASTRADAS NO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA/AL**, através do Fundo Municipal de Assistência Social de Água Branca/AL, com especificações constantes no termo de referência.

2. DAS JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Justifica-se a aquisição tendo em vista a necessidade de doação do objeto para garantir o sustento e a possibilidade dos nossos munícipes menos favorecidos de terem em suas mesas peixes durante a semana Santa, cuja suas condições financeiras não lhes permite a aquisição do citado objeto.

2.2. O respectivo termo de referência foi elaborado a luz das Leis nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 147/2017 e 155/2016, do Decreto 6.204/2007 e 8.538/2015, aplicando subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e posteriores alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

3. DA FORMA DE AQUISIÇÃO, DO TRANSPORTE E DO LOCAL E HORÁRIOS DE ENTREGA

3.1. Os produtos serão adquiridos de forma única e deverão ser entregues no local determinado pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Água Branca/AL, em conformidade com a solicitação emitida e devidamente assinada pelo(a) gestor(a) do Fundo Municipal de Assistência Social ou por pessoa por legalmente designada, o que será feito em formulário específico para este fim.

3.2. O Transporte do objeto deverá ser realizado de forma adequada, em veículos apropriados, fechados, mantendo durante o trajeto até a sua entrega, a temperatura recomendada pelo fabricante, de forma a garantir a integridade e a qualidade dos produtos.

3.2.1. Caso seja utilizado veículo aberto, o mesmo deverá contar com proteção, de forma que não venham a prejudicar a integridade e a qualidade dos produtos.

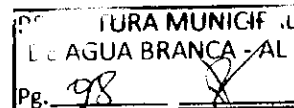
3.3. A entrega do objeto licitado deverá ser realizada exclusivamente de segunda à sexta-feira no horário de 08:00 às 13:00.

3.4. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados a partir do recebimento da solicitação da secretaria interessada, devidamente assinada pelo(a) secretário(a) ou funcionário competente.



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Água Branca, CNPJ Nº 12.350.153/0001-48
Rua Cônego Nicodemos, 17, Centro, Água Branca/AL – CEP: 57.490-000



3.5. O Fundo Municipal de Assistência Social indicará o servidor para acompanhar a execução do Contrato, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos produtos.

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PRODUTOS:

- 4.1. Não serão aceitos, nem recebidos os produtos que:
- 4.1.1. estejam com prazo de validade expirados (vencidos);
 - 4.1.2. estejam próximos do seu vencimento, assim considerados aqueles produtos que já ultrapassaram em 60% (sessenta por cento) do seu prazo de perecibilidade;
 - 4.1.3. não atenderem ao disposto na legislação de alimentos vigente no âmbito da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, conforme Resolução nº 002 de 10 de janeiro de 2002;
 - 4.1.4. estiverem com sua embalagem violada;
 - 4.1.5. estiverem estragados, com mal cheiro, ou qualquer outra característica que possa colocar em risco a integridade dos consumidores;
 - 4.1.6. estiverem estragados, com mal cheiro, ou qualquer outra característica que possa colocar em risco a integridade dos consumidores;
 - 4.1.7. não estejam de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, com as demais normas e Leis pertinentes, ou ainda em desacordo com o edital ou qualquer dos seus anexos;
- 4.2. Em caso de recusa do recebimento do produto, em qualquer das hipóteses descritas no subitem anterior, o licitante vencedor terá o prazo máximo de 01 (um) dia útil, para remoção e substituição do produto, sem qualquer ônus à administração municipal, sob pena de inadimplemento contratual.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. Para fazer face às obrigações financeiras assumidas serão utilizados recursos através do Fundo Municipal de Assistência Social deste Município, constantes nas seguintes classificações orçamentárias abaixo:

Funcional Programática / Elemento de Despesa

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 2.0600.0660
Funcional Programática: 08.122.0001.6010 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social
Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00.00.00.0010– Material de Distribuição Gratuita.

5.2. Poderá ocorrer remanejamento de dotação caso se faça necessário para a devida readequação de despesas futuras.

6. DOS LOTES, ITENS E PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS:

6.1. A descrição dos lotes e de seus respectivos itens, especificações, quantitativos, preços máximos admitidos (global), para efeito de apresentação das propostas e lances, são os seguintes:

**ESTADO DE ALAGOAS**

Prefeitura Municipal de Água Branca, CNPJ Nº 12.350.153/0001-48

Rua Cônego Nicodemos, 17, Centro, Água Branca/AL – CEP: 57.490-000

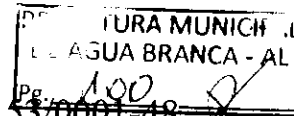


Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor total
01	Arroz tipo 1 parboilizado - Grão novo, sadio, de primeira qualidade e classificado de acordo com a legislação de alimentos vigente, observando as boas práticas de falsificação. A embalagem primária deverá ser de saco atóxico e compatível com peso máximo de 1 Kg. A validade do produto deverá ser de no mínimo de 12 meses da data de entrega do produto.	QUILO	3300		
02	Macarrão vitaminado Tipo Espaguete: Sêmola de Trigo Enriquecido com ferro e ácido fólico, em embalagem plástica de 500g. A data de validade deverá ter um prazo mínimo de 90 dias de acordo com a entrega.	UND DE 500g	3300		
03	Farinha de milho - tipo flocão , pre-cozida, obtida do grão de milho torrado e peneirado, na cor amarela, isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em saco plástico atóxico, com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Pacote de 500G. A validade do produto deverá ser de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.	UND de 500g	6600		
04	Óleo vegetal de soja – puro, comestível, refinado, rico em vitamina E. Alimento de origem lipídica, obtido por prensagem mecânica e/ou extração por solvente dos grãos de soja, isento de misturas com outros tipos de óleos. O produto deverá atender as exigências preconizadas pela ANVISA. A embalagem primária deve ser plástica, resistente e atóxica e com volume de 900 miligramas. A validade do produto deverá ser de no mínimo 12 meses na data de entrega do produto. Embalagem de 900ml.	UND DE 900 ml	3300		
05	Biscoito salgado tipo cream creaker – Alimento obtido através do amassamento de farinha de trigo fortificado com ferro e ácido fólico, açúcar, sal refinado. Deverá atender a legislação de alimento preconizada da ANVISA. Dupla embalagem. A embalagem primária deve ser plástico atóxico pesando no máximo 400g.	Und de 400g	3300		
06	PEIXE CONGELADO , tipo Corvina, inteiros, pesando aproximadamente 1 kg, embalados em caixa de 20 kg, apresentando escamas firmes, cheiro característico e todas as demais condições sanitárias ao consumo humano, bem como, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo como as portarias do Ministério da Agricultura e da ANVISA e outras legislações específicas. O veículo permanecerá no local indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social até a sua descarga total.	QUILO	6500		



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Água Branca, CNPJ Nº 12.350.153/0001-48
Rua Cônego Nicodemos, 17, Centro, Água Branca/AL – CEP: 57.490-000



VALOR TOTAL

RS 167.907,00 (Cento e sessenta e sete mil novecentos e sete reais).

* O valor máximo admitido pela administração é de **RS 167.907,00 (Cento e sessenta e sete mil novecentos e sete reais)**

6.2. Todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, deverão estar inclusos no preço ofertado.

6.3. Qualquer proposta com valor superior ao estimado por lote em cada lote será automaticamente desclassificada.

6.4. Serão considerados excessivos quaisquer valores superiores ao valor máximo estimado por esta Administração.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será realizado a prazo, logo após liquidação da nota de empenho, em conformidade com o atestado de conferência dos produtos por parte do órgão solicitante, através de cheque, depósito ou transferência bancária;

7.2 As notas fiscais dos produtos deverão ser enviadas, acompanhadas dos demais documentos e comprovações que forem necessárias, para o endereço da Secretaria Municipal de Assistência Social, que fica localizada na Rua Santo Antônio, 30, Centro, Água Branca/AL, CEP: 57.490-000.

7.2.1 Para subsidiar a emissão Nota Fiscal, segue abaixo os dados:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÁGUA BRANCA/AL
inscrito no CNPJ Nº sob o nº 14.831.567/0001-14 com sede à Rua Santo Antônio,
30, Centro, Água Branca/AL, CEP: 57.490-000 Fone: (82) 3644-1231

7.3 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e nem paga.

7.4 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.5 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

7.6 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

7.7 O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

7.8 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada

8. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO:



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Água Branca, CNPJ Nº 12.350.153/0001-48
Rua Cônego Nicodemos, 17, Centro, Água Branca/AL – CEP: 57.490-000

- 8.1. Os fornecimentos dos itens licitados serão solicitados mediante o envio da respectiva Ordem de Fornecimento.
- 8.2. Cada Ordem de Fornecimento conterá sucintamente a quantidade, descrição do produto, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.
- 8.3. A Ordem de Fornecimento poderá ser enviada via fax à vencedora do pregão ou por qualquer outro meio hábil.
- 8.4. Poderão ser emitidas mais de uma Ordem de Fornecimento.
- 8.5. Os itens solicitados através da Ordem de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, dela constando os valores unitários e totais, descrição do produto e a quantidade dos respectivos itens.
- 8.6. A vencedora do pregão ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Fornecimentos emitidas durante a vigência do pregão, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.
- 8.7. O objeto poderá ter suas quantidades alteradas dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93.
- 8.8. Os Gêneros Alimentícios, objeto desta licitação, deverão ser entregues ao município, de forma parcelada ou Total, em conformidade com a Ordem de Fornecimento, de acordo com a necessidade das famílias carentes do município.
- 8.9. Os Gêneros Alimentícios deverão apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da vencedora do pregão.
- 8.10. O prazo de entrega do objeto será de 01 (UM) dia contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
 - 8.10.1. Se a vencedora do pregão se recusar injustificadamente a entregar os Gêneros Alimentícios no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas neste pregão, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.
- 8.11. Os itens licitados serão entregues de conforme acordo e no endereço fornecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
- 8.12. Os Gêneros Alimentícios, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, quando for o caso, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.
- 8.13. O ato de recebimento dos materiais licitados, não importa em sua aceitação. A critério do Município será submetido a sua verificação, cabendo a vencedora do pregão, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do(s) objeto(s) que vier(em) a ser recusado(s), por não se enquadrar(em) nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou danos em geral, identificado no ato do recebimento ou no período de verificação.

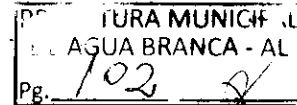
9. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- 9.1. O contrato advindo do presente processo licitatório a ser firmado com o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame vigorará por 90 (noventa) dias a contar da data de sua assinatura ou até que sejam consumidas todas as quantidades licitadas, podendo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE, nos termos do Art. 57, inc. II da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Água Branca, CNPJ Nº 12.350.153/0001-48
Rua Cônego Nicodemos, 17, Centro, Água Branca/AL – CEP: 57.490-000



10. DAS PENALIDADES:

10.1. A Adjudicatária que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução deste Pregão, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. Pela infração das condições estabelecidas no pregão presencial, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Adjudicatária as seguintes sanções:

I - advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

10.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

11. DO CANCELAMENTO DO PREGAO PRESENCIAL:

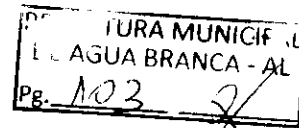
11.1. O Município se reserva o direito de cancelar o Pregão Presencial independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à Adjudicatária caiba o direito de indenização de qualquer espécie, no caso de falência, concordata ou dissolução da Adjudicatária, transferir, no todo ou em parte, o pregão, atraso na entrega do objeto superior a 30 (trinta) dias contados a partir da Ordem de Fornecimento sem que haja justificativa aceita.

Taiana Feitoza Lima
Secretária Municipal de Assistência Social
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Água Branca, CNPJ Nº 12.350.153/0001-48
Rua Cônego Nicodemos, 17, Centro, Água Branca/AL – CEP: 57.490-000



**ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2021**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA/AL
Pregoeiro e Equipe de Apoio
REFERÊNCIA: Edital de Pregão Presencial nº xx/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a aquisição de gêneros alimentícios destinados a distribuição gratuita a famílias carentes e cadastradas no programa Bolsa Família do município de Água Branca/AL.

DECLARAÇÃO

(Nome de empresa _____, CNPJ Nº _____, sediada _____ (endereço completo), declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, licitação modalidade Pregão Presencial nº xx/2021, Prefeitura Municipal de Água Branca/AL, ciente das penalidades cabíveis.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Água Branca, CNPJ Nº 12.350.153/0001-48
Rua Cônego Nicodemos, 17, Centro, Água Branca/AL – CEP: 57.490-000

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA/AL
Pregoeiro e Equipe de Apoio
REFERÊNCIA: Edital de Pregão Presencial nº xx/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a aquisição de gêneros alimentícios destinados a distribuição gratuita a famílias carentes e cadastradas no programa Bolsa Família do município de Água Branca/AL.

A(O) (Razão Social do LICITANTE), inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____/_____, por seu representante legal, Senhor _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, Bairro _____, em _____/_____, DECLARA, sob as penas da Lei, para os devidos fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentado pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

() Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Local e data
(nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

Observação: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Água Branca, CNPJ Nº 12.350.153/0001-48
Rua Cônego Nicodemos, 17, Centro, Água Branca/AL – CEP: 57.490-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ÁGUA BRANCA - AL
Pg. 105

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2021

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA/AL
Pregoeiro e Equipe de Apoio
REFERÊNCIA: Edital de Pregão Presencial nº xx/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a aquisição de gêneros alimentícios destinados a distribuição gratuita a famílias carentes e cadastradas no programa Bolsa Família do município de Água Branca/AL.

RAZÃO SOCIAL DA LITANTE
CNPJ _____

ENDEREÇO: _____

CEP _____

TELEFONE: _____ FAX: _____

E-Mail: _____

As planilhas de quantitativos e custos conterão as descrições dos produtos e que compõem a solução proposta, incluindo as respectivas quantidades, unidades, preços unitários, marcas/fabricante e totais gerais, expressos em reais (R\$).

ITEM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS UNIDADE. QTDE. PREÇO UNIT. PREÇO TOTAL

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	UNIDADE	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
		E			
VALOR TOTAL					

Declara-se expressamente que estão incluídas nesta proposta Comercial, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos previdenciários e quais querem outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

O Prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da abertura deste certame.

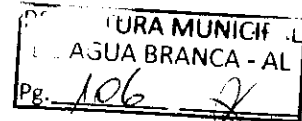
Local e data

(nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Água Branca, CNPJ Nº 12.350.153/0001-48
Rua Cônego Nicodemos, 17, Centro, Água Branca/AL – CEP: 57.490-000



ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2021

MODELO DE CREDENCIAMENTO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA/AL
Pregoeiro e Equipe de Apoio
REFERÊNCIA: Edital de Pregão Presencial nº xx/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a aquisição de gêneros alimentícios destinados a distribuição gratuita a famílias carentes e cadastradas no programa Bolsa Família do município de Água Branca/AL.

Através da presente, credenciamos o (a) _____, portador (a) do Registro Geral nº _____ e CPF sob nº _____, a participar da licitação na modalidade Pregão nº XX/2021, da Prefeitura Municipal de Água Branca/AL, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

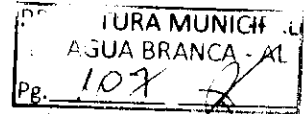
Local e data

Diretor ou representante legal



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Água Branca, CNPJ Nº 12.350.153/0001-48
Rua Cônego Nicodemos, 17, Centro, Água Branca/AL – CEP: 57.490-000



**ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2021**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA/AL
Pregoeiro e Equipe de Apoio
REFERÊNCIA: Edital de Pregão Presencial nº xx/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a aquisição de gêneros alimentícios destinados a distribuição gratuita a famílias carentes e cadastradas no programa Bolsa Família do município de Água Branca/AL.

NOME _____ DA
EMPRESA _____ CNPJ nº _____
_____ sediada _____ (endereço
completo) _____, declara sob
as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para
sua habilitação no presente processo licitatório, modalidade Pregão Presencial nº
xx/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de Água Branca/AL, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Nome e Número da Identidade do declarante

_____, de _____ de _____ 2021

Empresa



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Água Branca, CNPJ Nº 12.350.153/0001-48
Rua Cônego Nicodemos, 17, Centro, Água Branca/AL – CEP: 57.490-000



**ANEXO VII
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2021**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA/AL
Pregoeiro e Equipe de Apoio
REFERÊNCIA: Edital de Pregão Presencial nº xx/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a aquisição de gêneros alimentícios destinados a distribuição gratuita a famílias carentes e cadastradas no programa Bolsa Família do município de Água Branca/AL.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Complementar nº. 147/14, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº xx/2021, da Prefeitura Municipal de Água Branca/AL.

Nome e Número da Identidade do declarante

_____, de _____ de _____ 2021

Empresa



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Água Branca, CNPJ Nº 12.350.153/0001-48
 Rua Cônego Nicodemos, 17, Centro, Água Branca/AL – CEP: 57.490-000

ANEXO VII
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xxx/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE
 SI CELEBRAM O XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX DE
 ÁGUA BRANCA/AL E A EMPRESA
 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX com sede à XXXXXXXXXXXXXXX, XX, XXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXXXXXX, neste ato representado pela Sra. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Secretária Municipal de Assistência Social portadora do CPF nº XXXXXXXXXXXX RG nº XXXXXXXXXXXX no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº xx de xx de XXXXXXXXXXXX de XXXXX, designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXX, XXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXXXXXXXXX daqui por diante denominada simplesmente como **CONTRATADA**, tem por si, justo e avançado e celebram, por força do presente instrumento, com base nos termos do Processo Administrativo nº XXXXXXXXXXXX/2021, tem entre si justo e acordado o presente Contrato, observadas as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E DOS PREÇOS:

1.1 - O presente instrumento tem por objeto o fornecimento de gêneros alimentícios para distribuição gratuita na Semana Santa, com entrega de forma única, em conformidade com as especificações constantes no **Anexo I** do Edital de Pregão Presencial nº xx/2021 e seus Anexos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

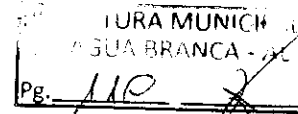
O contratante fica obrigado a fornecer os itens constantes nos respectivos lotes da tabela abaixo, na forma estabelecida no edital e anexos do Pregão Presencial nº xx/2021, o(s) qual(is) foi vencedor pelo critério de menor preço por item:

LOTE I				
Item	Especificação	UNID	QUANT	VALOR UNIT
VALOR TOTAL:				



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Água Branca, CNPJ Nº 12.350.153/0001-48
Rua Cônego Nicodemos, 17, Centro, Água Branca/AL – CEP: 57.490-000



II. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O prazo de vigência deste contrato vigorará por 90 (noventa) dias a contar da data de sua assinatura ou até que sejam consumidas todas as quantidades licitadas, podendo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE, nos termos do Art. 57, inc. II da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

III. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA – Pelo objeto do presente instrumento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$:
(.....), conforme disposto na proposta da CONTRATADA, adjudicada e homologada pelo CONTRATANTE, de forma parcelada, proporcional aos itens e observados os quantitativos fornecidos, devidamente atestados por servidor competente.

PARÁGRAFO ÚNICO - Havendo necessidade pública, o presente contrato poderá ser aditado em qualquer das cláusulas, atendendo as prescrições da Lei de Licitações nº. 8.666/93 e suas alterações.

IV. DO PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA - O pagamento será realizado a prazo, logo após liquidação da nota de empenho, em conformidade com o atestado de conferência dos produtos por parte do órgão solicitante, através de depósito ou transferência bancária.

CLÁUSULA QUINTA - As notas fiscais dos produtos deverão ser enviadas, acompanhadas dos demais documentos e comprovações que forem necessárias, para o endereço da Secretaria Municipal de Assistência Social, que fica localizada na Rua Santo Antônio, 30, Bairro: Centro - Cidade: Água Branca/AL. CEP. 57490-000.

CLÁUSULA SEXTA - Para subsidiar a emissão Nota Fiscal, segue abaixo os dados:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÁGUA BRANCA/AL
inscrito no CNPJ Nº sob o nº 14.831.567/0001-14 com sede à Rua Santo Antônio,
30, Centro, Água Branca/AL, CEP: 57.490-000 Fone: (82) 3644-1231

CLÁUSULA SÉTIMA – A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e nem paga.

CLÁUSULA OITAVA - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

CLÁUSULA DÉZIMA - A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

CLÁUSULA DÉZIMA PRIMEIRA - O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Água Branca, CNPJ Nº 12.350.153/0001-48
Rua Cônego Nicodemos, 17, Centro, Água Branca/AL – CEP: 57.490-000



CLÁUSULA DÉZIMA SEGUNDA - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

V. DA FORMA DE AQUISIÇÃO, DO TRANSPORTE E DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

CLÁUSULA DÉZIMA TERCEIRA - Os produtos serão adquiridos de forma ÚNICA e deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com a solicitação emitida e devidamente assinada pela Secretária ou por pessoa por ela designada, o que será feito em formulário específico para este fim.

CLÁUSULA DÉZIMA QUARTA - O Transporte dos gêneros deverá ser realizado de forma adequada, em veículos apropriados, fechados, mantendo durante o trajeto até a sua entrega, a temperatura recomendada pelo respectivo fabricante, de forma a garantir a integridade e a qualidade dos produtos.

CLÁUSULA DÉZIMA QUINTA - Caso seja utilizado veículo aberto, o mesmo deverá contar com proteção, de forma que não venham a prejudicar a integridade e a qualidade dos produtos.

CLÁUSULA DÉZIMA SEXTA - A entrega do objeto licitado deverá ser realizada exclusivamente de segunda à sexta-feira no horário de 08:00 às 13:30.

CLÁUSULA DÉZIMA SÉTIMA - Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados a partir do recebimento da solicitação da secretaria interessada, devidamente assinada pelo(a) secretário(a) ou funcionário competente.

CLÁUSULA DÉZIMA OITAVA – A(O) Secretária(o) de Assistência Social, indicará o servidor para acompanhar a execução do Contrato, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos produtos licitados.

VI. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉZIMA NONA – Para fazer face às obrigações financeiras assumidas serão utilizados recursos através da Secretaria de Assistência Social deste Município, constantes nas seguintes classificações orçamentárias abaixo:

Funcional Programática / Elemento de Despesa

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 2.0600.0660

Funcional Programática: 08.122.0001.6010 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social

Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00.00.00.0010– Material de Distribuição Gratuita.

VII. REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada quaisquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d”, e §5º da Lei Federal nº 8.666/93.

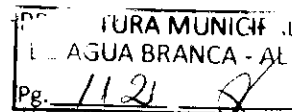
VIII. DAS ALTERAÇÕES, ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Água Branca, CNPJ Nº 12.350.153/0001-48
Rua Cônego Nicodemos, 17, Centro, Água Branca/AL – CEP: 57.490-000



necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

IX. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - O regime jurídico deste contrato confere ao CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no art. 58 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - Constituem obrigações do CONTRATANTE, além das constantes dos arts. 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, a comunicação, através do Serviço de Contabilidade, aos órgãos incumbidos de arrecadação e fiscalização dos tributos municipais, as características e os valores pagos referentes à liquidação da despesa deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - São conferidos à CONTRATADA os direitos relacionados nos arts. 79 e 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes da Lei nº 8.666/93, manter durante toda execução deste contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.

X. DAS ALTERAÇÕES CLÁUSULA

VIGÉSIMA SEXTA - As alterações, porventura, necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do Art. 65 da Lei N.º 8.666/93 e alterações posteriores.

XI. DAS PENALIDADES

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor previsto no presente Edital para contratação e, ainda poderá ficar impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, no licitante que;

- a) Ensejar retardamento da realização do certame;
- b) Cometer fraude fiscal;
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;
- d) Apresentar documento ou declaração falsa;
- e) Não mantiver a proposta de preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Falhar ou fraudar a execução do contato; e
- h) Descumprir prazos.

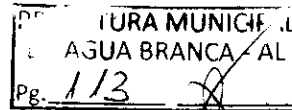
CLAUSULA VIGÉSIMA OITAVA – aplicar-se-ão as sanções descritas no subitem anterior quando a empresa deixar de assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação da contratante, que poderá ser efetuada por meio de contato telefônico, envio de-mail, ou qualquer meio hábil.

CLAUSULA VIGÉSIMA NONA - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei 8.666/93 c/c/ art. 7º da Lei 10.520/2002, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Água Branca, CNPJ Nº 12.350.153/0001-48
Rua Cônego Nicodemos, 17, Centro, Água Branca/AL – CEP: 57.490-000



- a) advertência;
- b) Multa de 0,2 (dois décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total ou da parcela não entregue, o descumprimento das obrigações assumidas até o 30º trigésimo dia;
- c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento), sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- d) Multa indenizatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 d lei 8.666/93;
- g) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;
- h) As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- i) A multa aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou pagamento eventualmente devido a contratante ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente; e
- j) As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa Contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela contratante.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - A inexecução total ou parcial deste Contrato dará ensejo à sua rescisão, assegurada a prévia defesa e observadas às disposições deste Contrato e da Lei Nº 8.666/93, notadamente nos arts. 77 a 80, sem prejuízo das penalidades determinadas em Lei e neste instrumento.

XII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - O Edital de Pregão Presencial nº xx/2021 FMAS e seus anexos fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

XIII. DO FORO

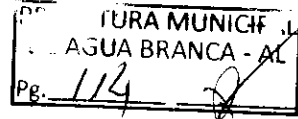
CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - Deverão ser observadas, ainda, as especificações constantes no Edital de Pregão Presencial nº xxx/2021 FMAS e seus anexos, os quais para todos os efeitos legais, fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - As partes elegeram, nos termos do artigo 55, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93, o Fórum da Comarca de Água Branca/AL, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir qualquer dúvida ou ações, porventura, oriundas do presente contrato.



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Água Branca, CNPJ Nº 12.350.153/0001-48
Rua Cônego Nicodemos, 17, Centro, Água Branca/AL – CEP: 57.490-000



E, por estarem assim justas e contratadas, foi lavrado este instrumento que, após lido, conferido e achado conforme vai assinado e rubricado em 03 (três) vias de igual teor, pelas partes e 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

Água Branca/AL, xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2021.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
SECRETARIA(O) DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
GESTOR(A) DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE

EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL XXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:
RG:

CPF:
RG: